



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 às 14:26, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6804611: DECRETO Nº 006/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6804611>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

**DECRETO Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos processos de licitação pública no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.479, de 14 de setembro de 2023, que dispõe sobre a concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual e Sociedades Cooperativas, nas contratações por meio de procedimento regular no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o desenvolvimento local e regional e promover o desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Bandeirante;

DECRETA:

Art. 1º Nos processos de licitações públicas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração Municipal poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e,
- III - O incentivo à inovação tecnológica.

Art. 2º Considera-se regional os Municípios pertencentes a região do Extremo Oeste, integrantes da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), a saber:

- I – Anchieta;
- II – Bandeirante;

Assinado digitalmente por EDER LUIZ  
MARCON: 02461911983  
DN: C=BR, O=PM-Bandeirante, OU=AC-FCOL,  
SC=SC, CN=83202000118,  
OU=Procurador, OU=Certificado PF A1,  
cN=EDER LUIZ MARCON, o2461911983  
Resolução: 2025/01-22 14:22:18  
Localização:  
Data: 2025/01-22 14:22:18  
Font: Reader Versão: 9.4.1



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

III - Barra Bonita;  
IV - Belmonte;  
V - Descanso;  
VI - Dionísio Cerqueira;  
VII - Guaraciaba;  
VIII - Guarujá do Sul;  
IX - Iporã do Oeste;  
X - Itapiranga;  
XI - Mondáí;  
XII - Palma Sola;  
XIII - Paraíso;  
XIV - Princesa;  
XV - Santa Helena;  
XVI - São João do Oeste;  
XVII - São José do Cedro;  
XVIII - São Miguel do Oeste; e,  
XIX - Tunápolis.

Art. 3º Aplica-se o disposto neste artigo às situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.

§ 1º A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Bandeirante - SC.

§ 2º Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Bandeirante - SC, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser alcançada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC).

Art. 4º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública direta de Bandeirante, os fundos especiais.

Art. 5º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo as demais normas vigentes de favorecimentos microempresas e empresas de pequeno porte situadas no Município de Bandeirante.

Art. 6º Não se aplica o disposto no artigo 3º, quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**EDER LUIZ**  
**MARCON:**  
**02461911983**

Assinado digitalmente por EDER LUIZ  
MARCOS MARCON em 22/01/2025 14:22:31  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL  
SC-SC, CN=EDER LUIZ MARCON 02461911983  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDER LUIZ MARCON 02461911983  
Serial: Este é o autor deste documento  
Data: 2025-01-22 14:22:31  
Fórmula: Versão: 8.4.1



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 22 de janeiro de 2025.

**EDER LUIZ  
MARCON:  
02461911983**

**EDER LUIZ MARCON**

**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por EDER LUIZ MARCON:02461911983  
DN: cn=EDER LUIZ MARCON, ou=AC FCDL-SC vs,  
OU=B3823820000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=EDER LUIZ MARCON:02461911983  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025-01-22 14:22:41  
Foxit Reader Versão: 9.4.1